EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024

11 de novembro de 2024

Divulga Edital do Concurso para Consultores de Campo para os associados da Associação Brasileira de Franchising – ABF, com início no 2º semestre de 2024.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING (ABF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ambos da ABF;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o presente

EDITAL

CONCURSO PARA CONSULTOR DE CAMPO DE 2025

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING (ABF)

A Presidência da Associação Brasileira de Franchising (ABF), por meio de seu Departamento de Educação, publica o Edital do Concurso para Consultores de Campo, com ingresso no ano de 2024. As inscrições para o concurso estarão abertas no período de 11/11/2024 a 29/11/2024.

Este concurso visa reconhecer e premiar consultores de campo que desempenhem um papel estratégico na interação entre franqueadores e franqueados, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de resultados de alta performance no setor de franchising.

1 – DA INSCRIÇÃO

a) A inscrição deve ser feita exclusivamente via formulário https://forms.gle/Mj8h1kb6LrRTESCg6 e somente se configura mediante a confirmação pelo Departamento de Educação, no período estipulado neste Edital. A não comprovação da inscrição invalida e desconsidera a participação no concurso.

b) Caso o participante desista da inscrição, a Associação Brasileira de Franchising (ABF) não se responsabilizará por qualquer valor.

c) A inscrição configura o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital, disponibilizado on-line no ato da inscrição.

d) Somente serão aceitas 02 (duas) inscrições de consultores por marca associada.

e) Os candidatos deverão, obrigatoriamente, efetuar o *upload* dos seguintes documentos, digitalizados em formato PDF:

1. Cédula de identidade (RG) (apenas para brasileiros);
2. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
3. Passaporte ou documento de Registro Nacional Migratório (RNM) ou de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), para candidatos estrangeiros;
4. Diploma registrado de curso superior;

5. Histórico escolar do curso superior;
6. Certidão de casamento (se for o caso de alteração de sobrenome);
7. Documento que comprove a relação do candidato com a Franqueadora exercendo a função de Consultor de Campo há pelo menos 1 ano.
8. Autorização carimbada e em papel timbrado da franqueadora, ciente da participação do "Consultor de Campo" neste concurso.
9. Currículo atualizado contendo o resumo da trajetória profissional do consultor de campo.

f) O envio de arquivos falsos ou não correspondentes aos documentos estabelecidos neste Edital incorrerão na exclusão da inscrição do candidato e de comunicação à Autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

2 – DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão candidatar-se neste processo seletivo:

a) Brasileiros diplomados em cursos regulares de graduação ou tecnólogo, reconhecidos pelo MEC.

b) Estrangeiros residentes no Brasil, portadores de diploma de graduação, com tradução juramentada do histórico escolar e do diploma.

c) Estrangeiros não residentes no Brasil, portadores de diploma de graduação, com tradução juramentada do histórico escolar e do diploma.

d) Alunos de graduação que tenham concluído o curso, porém, não tenham colado grau, poderão apresentar certificado de conclusão emitido pela Instituição de Ensino de origem no ato da matrícula.

e) Portador de diploma de graduação obtido no exterior que, no ato da matrícula, esteja sem tradução juramentada do histórico escolar e do diploma, deverá apresentar esses documentos antes do início do concurso.

f) Candidatos que exerçam a pelo menos 1 (um) ano a função de "Consultor de Campo" na franqueadora atual.

2.2. Não poderão candidatar-se neste processo seletivo:

a) Candidatos cuja Franqueadora relacionada possua pendência financeira na Associação Brasileira de Franchising (ABF). A inscrição somente será efetivada se, e somente se, for comprovada a solução do débito junto ao Departamento Financeiro, antes do término do período de inscrições.

b) Candidatos que não atenderem aos requisitos expostos na cláusula 2.1 serão automaticamente desclassificados.

3 –VAGAS OFERECIDAS NESTE EDITAL

Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, válidas para todos os Estados e Distrito Federal, e destinadas aos consultores de marcas associadas, adimplentes e ativas na Associação Brasileira de Franchising - ABF.

4 – DOS DOCUMENTOS ANEXOS À FICHA DE INSCRIÇÃO

a) Devem ser anexados à ficha de inscrição, os documentos informados nas etapas do processo de seleção, exclusivamente em PDF. As etapas e as exigências do processo de seleção estão disponíveis neste Edital e toda e qualquer dúvida poderá ser sanada via e-mail para: educacao@abf.com.br.

I. Os candidatos ao concurso, após a inscrição, devem encaminhar e-mail para educacao@abf.com.br indicando seu interesse e recebendo sua respectiva confirmação de inscrição. O prazo para confirmação de inscrição é de 72h úteis a contar da data de preenchimento do formulário.

b) O envio de arquivos vazios, corrompidos ou não correspondentes aos requisitados, implicará no cancelamento da inscrição.

c) Concluído o preenchimento e o envio da inscrição, não será permitida qualquer alteração no candidato ou marca. Caso tenha algum problema, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com educacao@abf.com.br.

d) Após inscrição efetivada, os 30 (trinta) participantes devem concordar em participar de um grupo no WhatsApp, em que aproximaremos toda e qualquer comunicação de forma mais assertiva e direcionada.

5 – CRONOGRAMA*

Anúncio do concurso	26 de outubro de 2024
Lançamento do Edital	11 de novembro de 2024
Início das inscrições	11 de novembro de 2024
Término das inscrições	29 de novembro de 2024
Período de análise das candidaturas	11 de novembro até 6 de dezembro de 2024
Publicação dos aprovados	9 de dezembro de 2024
Curso de capacitação	11 de dezembro de 2024
Trilha de aprendizagem	12 de dezembro de 2024 até 10 de janeiro de 2025

Prazo para entrega das monografias	20 de janeiro de 2025
Avaliação das monografias	20 de janeiro até 07 de fevereiro de 2025
Visitas técnicas	14 de fevereiro de 2025
Premiação	14 de fevereiro de 2025

*Cronograma sujeito a alterações.

É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do concurso no grupo de WhatsApp.

6 – ETAPAS DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

Após a publicação dos aprovados, é mandatório que os candidatos participem e obtenham aprovação nas seguintes etapas:

6.1. Curso de capacitação. O curso de capacitação terá duração de 4 (quatro) horas e será realizado de forma online ou em formato híbrido, organizado pela Associação Brasileira de Franchising – ABF e por seus parceiros.

6.1.1. O curso abordará tópicos centrais para a atuação do consultor de campo e sua rotina de trabalho.

6.2. Trilha de aprendizagem no ABF Academy. Após a conclusão do "Curso de Capacitação", o consultor deverá completar um módulo específico na plataforma ABF Academy, composto por cinco aulas de aproximadamente 20 minutos cada. O Consultor, caso ainda não possua, deverá realizar seu cadastro na plataforma "ABF Academy", disponível em: https://abfacademy.com.br/login. Toda a comunicação e reforço de link, bem como suporte em eventuais falhas ou dificuldades de acesso, serão realizados via WhatsApp ou pelo e-mail: educacao@abf.com.br.

6.2.1. O conteúdo do curso abrange (i) Introdução à consultoria de campo; (ii) Ferramentas avançadas de consultoria; (iii) Gestão de relacionamento; (iv) Implementação e melhoria de processos; e (v) Análise de indicadores.

6.3. Monografia. Após a realização do curso e da trilha de aprendizagem, os participantes deverão aplicar os conhecimentos obtidos na elaboração de uma monografia. Este trabalho acadêmico deverá abordar todos os conhecimentos obtidos durante o curso, utilizando ferramentas de análise e conceitos.

6.3.1. A estrutura da monografia (Anexo I) deve conter uma introdução, um desenvolvimento, uma conclusão e suas respectivas referências bibliográficas. Além disso, deverá conter de 15 a 20 páginas e ser entregue até dia 20 de janeiro de 2025.

6.4. Visita Técnica. Os participantes que completarem as três etapas anteriores participarão de uma visita técnica a uma franqueadora, com o objetivo de promover uma troca prática de conhecimentos, localizada em São Paulo/SP.

6.4.1. Os custos relacionados ao deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização da visita técnica serão de inteira responsabilidade do participante.

7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O processo de avaliação consiste na coleta de dados quantitativos e qualitativos referentes aos participantes, seguida da análise pela comissão avaliadora, composta por membros da Associação Brasileira de Franchising - ABF.

Os 10 (dez) melhores trabalhos acadêmicos – monografias, serão submetidos a etapa de consolidados reais, em que a comissão avaliadora fará contato com a Franqueadora e Franquias a fim de coletar a percepção e apontamentos referente a atuação do consultor de campo, formando assim a decisão do melhor trabalho.

7.1. Resultados obtidos. A avaliação considerará fatores como expansão de mercado e aumento de participação local ou regional, reconhecimento e prêmios recebidos pelos franqueados, além de fidelização e retenção de clientes.

7.2. Avaliação da satisfação dos franqueados. A avaliação incluirá a realização de pesquisas de clima organizacional, a utilização do Net Promoter Score (NPS) como indicador de recomendação e a realização de sessões de feedback com franqueados.

7.3. Em caso de empate técnico, utilizaremos os seguintes critérios de desempate:

7.3.1. Currículo do Consultor de Campo: Relevância das experiências e histórico profissional.

7.3.2. Grau de Instrução: Serão analisados graduações, pós-graduações, cursos de extensão, MBA e todo e qualquer curso profissional com devido certificado.

8 - PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTO

A premiação será destinada ao participante que se destacar em aspectos previamente estabelecidos pela associação, promovendo o reconhecimento do franqueado e do consultor por suas contribuições significativas ao crescimento e à qualidade da rede. O reconhecimento será formalizado em evento oficial e presencial da associação, onde serão entregues o certificado, a bolsa de estudos para o consultor vencedor e a entrada grátis para o franqueador relacionado como incentivos da associação ao trabalho de excelência desenvolvido pelos participantes.

8.1. Bolsa de Estudos. O consultor vencedor receberá uma bolsa integral para o MBA em Gestão de Franquias da FIA, válida para o 1º semestre de 2025, mediante comprovação de conclusão do ensino superior.

8.2. Premiação para a Franqueadora. A franqueadora do consultor vencedor terá direito a uma inscrição gratuita na Convenção 2025 da ABF de Comandatuba.

8.3. Reconhecimento Formal. No dia 14 de fevereiro de 2025, será realizada a entrega dos prêmios aos vencedores.

9 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING – ABF se obriga a tratar os dados pessoais coletados no momento da inscrição, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), no que couber e conforme aplicável.

9.2. Dados Pessoais Tratados. A inscrição e participação no processo seletivo por parte do(a) candidato(a) implicará no tratamento dos seus dados pessoais, tais como: nome completo, nome social (se for o caso), data de nascimento, número de CPF, RG, passaporte (caso estrangeiro), endereço completo, e-mail, telefone, nacionalidade, cidade, estado e país natal, profissão, dados de formação acadêmica (curso de formação, titulação do curso, ano de conclusão, UF e cidade da instituição), data e hora do preenchimento do formulário. Dados sensíveis também poderão ser coletados relacionados à saúde, caso o candidato indique que é pessoa com deficiência.

9.3. Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, planejamento, condução, suporte e apoio a processo seletivo para verificar a qualificação do candidato, prevenir fraude, manter a segurança dos titulares, se comunicar com os

candidatos e cumprir obrigação legal ou regulatória. Nesse sentido, o tratamento dos dados pessoais poderá ser usado para:

I. identificar o candidato para participar do processo seletivo, objeto deste Edital;

II. verificar a qualificação do candidato;

III. atender as legislações vigentes e aplicáveis e o poder judiciário; e

IV. enviar mensagens de conteúdo institucional e de interesse do candidato.

9.3.1. Os dados tratados neste Concurso poderão receber tratamento excepcionalmente diverso, exclusivamente se necessários a prover maior segurança ao participante nos atos relacionados a este Concurso, mitigar riscos técnicos e administrativos que comprometam os dados ou direitos dos participantes.

9.4. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único do Concurso e depois mantidos na base de dados de relacionamentos da ABF, durante o prazo necessário para possível exercício de seus direitos em processo judicial, administrativo ou arbitrário, ou ações de interesse legítimo e nos limites legais, sendo descartados após tal período, salvo se sob embasamento legal tiverem que ser mantidos por um tempo maior. Após este período, apenas os dados dos ganhadores ficarão arquivados na ABF para efeito de registro histórico, auditorias forenses e consultas internas de dados estatísticos e não identificáveis.

9.5. Para proteger ainda mais a privacidade e a confidencialidade dos dados de seus candidatos, a ABF possui uma política de privacidade disponível em https://www.abf.com.br/politica-de-privacidade/, na qual é possível verificar as diretrizes e os procedimentos para o tratamento de dados pessoais e para o exercício dos direitos enquanto titular de dados pessoais.

10 - PRÁTICAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIR DE FRANCHISING – ABF declara e garante que não pagou, ofereceu ou prometeu oferecer, que não autorizou o pagamento, e que, por si ou por qualquer de seus representantes, não pagará, oferecerá ou prometerá oferecer, ou autorizará o pagamento, direta ou indiretamente, de quaisquer quantias ou qualquer objeto de valor a qualquer oficial do governo, partido político ou candidato a cargo público em qualquer jurisdição dentro ou fora do Brasil e dos Estados Unidos da América para fins de influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial ou governo para obter ou reter negócios, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

11 – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

11.1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING – ABF se compromete a não explorar qualquer forma de mão-de-obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.

11.2. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING – ABF se compromete a não explorar qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contratar ou adquirir, ou mesmo se beneficiar de qualquer forma de mão-de-obra forçada, ou trabalho análogo a escravo.

11.3. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING – ABF se responsabiliza em adotar as medidas adequadas para prevenir, combater e reduzir os impactos ambientais significativos, que atividades desenvolvidas por força deste Edit possam produzir.

12 - DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

12.1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING – ABF declara que incentiva a diversidade e inclusão entre os seus colaboradores, clientes, usuários, fornecedores e parceiros, valorizando as contribuições únicas de indivíduos plurais com diferentes origens, experiências e representantes de grupos minorizados, a exemplo de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e LGBTI+, e acreditam que a diversidade contribui para o sucesso do seu negócio.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FRANCHISING – ABF reserva-se o direito de, para atender aos interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Departamento de Educação, alterar a matriz curricular deste Edital.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, ouvido Departamento de Educação e o Departamento Jurídico.

Art. 2º DAR VIGÊNCIA a este Edital a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.



Antônio Moreira Leite

Presidência da Associação Brasileira de Franchising

11 de novembro de 2024